



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais**

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

Processo Licitatório nº 02/2020

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 08h00m

LOCAL: Sala da CPL – Praça José Brant Maia, 01 – Centro –Glaucilândia-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Modalidade: pregão presencial nº01/2020

Processo Licitatório nº02/2020

Tipo: MAIOR DESCONTO

ÍNDICE

01	PREÂMBULO.
02	OBJETO.
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04	DO CREDENCIAMENTO
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
06	DA HABILITAÇÃO.
07	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO
08	DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO
10	DOS RECURSOS-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DO PAGAMENTO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI	
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA	

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA DE GLAUCILÂNDIA-MG, através de seu pregoeiro nomeado através da portaria 037/2019, realizará a licitação na modalidade Pregão presencial, para **contratação de empresa ME, EPP ou MEI, especializada em prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha de montagem, a serem substituídas se necessário for, e para manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos leves, Médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de contrato, durante o período de 12 meses.**

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto municipal 07/2018.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 29/01/2020 às 08:00 horas

** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

O credenciamento se encerra às 08:05 horas

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, A SEREM SUBSTITUÍDAS SE NECESSÁRIO FOR, E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA DE FORMA PARCELADA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de contrato, no período de 12 meses**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- III. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- IV. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- VII.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- VIII.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- IX.** O fornecedor vencedor dos serviços deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata este Edital, no raio de até 50 km da cidade de Glaucilândia, visando executar os serviços a serem contratados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, elétrica, etc.);
 - b) dispor de equipamentos para teste e limpeza de injetores;
 - c) dispor de sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores;
 - d) possuir elevador hidráulico para veículos (ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos);
 - e) possuir garagem coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
 - f) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos
 - g) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - h) 01 (um) carregador de baterias;
 - i) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - j) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool e diesel – para aqueles que houver esta necessidade);
 - k) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - l) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro

n) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

o) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

p) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 50 km (noventa quilômetros) da sede do Município de Glaucilândia/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais, caso vier a utilizar).

Obs: A Prefeitura enviará á oficina um responsável para verificar se tal instalação possui a estrutura acima mencionada, sob pena de desclassificação casoesteja em desconformidade com o solicitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação” entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal onde a mesma declara que se enquadra nessa condição. Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial Ou declaração assinada pelo representante legal da empresa declarando que a empresa se enquadra nessa condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Prefeitura Municipal de Glaucilândia – Minas Gerais</p> <p>Pregão Presencial n.º 01/2020</p> <p>Envelope n.º 01 – <u>Proposta Comercial</u></p> <p>Proponente:</p>
--

<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Prefeitura Municipal de Glaucilândia – Minas Gerais</p> <p>Pregão Presencial n.º 01/2020</p> <p>Envelope n.º 02 – <u>Documentos de Habilitação</u></p> <p>Proponente:</p>

5. DAS PROPOSTAS

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VI, deste edital, e deverão constar:
- a) Especificação clara e detalhada do material/serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (email) oficial para que sejam enviadas ordens de compras e serviços, notificações ou para sanar dúvidas, nome e CPF do responsável da empresa que irá gerenciar o contrato por parte da empresa, receber notificações ordens de compras e serviços e sanar quaisquer dúvidas, obs: caso a empresa substitua o fiscal do contrato deverá notificar a Prefeitura Municipal De Glaucilândia imediatamente.
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação;
 - e) Preços unitários expressos em algarismo, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso; e desconto em %
 - f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - g) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.
 - j) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

k) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável ou valores acima dos valores estimados.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

II. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos previdenciários, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) Outras Comprovações

- a) **Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
 - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO V).
 - c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO V);
 - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).
 - e) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter: **nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.**
- II. Para os licitantes que apresentar o CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia ou a outro órgão público, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame, na fase de habilitação, será dispensável o subitem “a” e a alínea “a” do subitem “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- III. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Certificado ou dispensa para funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros do estado de minas gerais.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição. As declarações deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.2.2 Local e data de emissão;

6.2.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) - Certificado LAS – Licença Ambiental Simplificada junto ao órgão ambiental competente, para funcionamento das atividades de oficina e para descartar lubrificantes e/ou emulsões oleosas.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas comerciais.

7.2. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.3. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8. DOS LANCES

8.1. O pregoeiro fará a divulgação da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances verbais, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado.

8.5. Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus componentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio.

8.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação..

8.8. A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

8.9. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO(%) POR LOTE ofertado** pelas peças/serviços objeto, observados os prazos máximos para a execução do serviço/entrega da aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho, e de qualidade, demais condições definidas no Anexo I, do Edital.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.5. O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do **item 6**, que trata “**DA HABILITAÇÃO**” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

9.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7. Se a proposta ou lance de **MAIOR DECONTO** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.8. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006, para a devida e necessária regularização.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no **subitem 7.3.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14. No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor do lote/serviço deverá encaminhar a planilha de custos prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 5** deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

9.15. O pregoeiro poderá abrir diligência para que a empresa comprove que tem condições de atender ao objeto, através de planilhas e notas fiscais.

9.16. Microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16.1. nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DOS RECURSOS

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso ao pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Conforme art. 4º da lei 10.520/2002.

10.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados e/ou protocolado exclusivamente na sala de licitações da prefeitura municipal de Glaucilândia de 08 às 16 horas de segunda a sexta feira.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no **item 10.4.** importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

10.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

10.7. O acolhimento de recurso importará na validação, exclusivamente, dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

10.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ou quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente. Devendo o mesmo comparecer no na sede da Prefeitura Municipal De Glaucilândia, para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis após intimação do mesmo.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços, bem como mantê-las durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

11.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo ser negociado este preço.

11.4. Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no **item 6**, que trata “**DA HABILITAÇÃO**”, exigidos neste Edital.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

11.6. O contrato ou documento equivalente deverá ser assinada na sede da Prefeitura Municipal De Glaucilândia no prazo de 02(dois) dias úteis após comunicação. Conforme item 11.5.

11.6.. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7.. As aquisições serão parceladas, e só serão adquiridas, mediante a liberação de crédito orçamentário para a finalidade objeto deste pregão.

10.5. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei,

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal assinada pelo setor responsável (secretaria de transportes) confirmando que o serviço/e/ou material foi entregue em perfeito estado, atestada pelo secretário Municipal de transportes o srº Valdecides De Jesus Nogueira, a crédito do beneficiário no banco indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação/atesto definitiva, do bem/serviço, pelo secretário de transportes,

acompanhado dos documentos fiscais.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias referente ao exercício em vigor.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, execução insatisfatória do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, inadimplemento contratual, recusa ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções disciplinadas nesta Cláusula, garantida a ampla defesa e, segundo a natureza da falta, a critério da CONTRATANTE, implicará de pleno direito, na imposição de penalidades previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados, serão aplicadas as sanções previstas art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2 SANÇÕES PREVISTAS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 48.

13.2.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2.2 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2.3 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13.2.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.3.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ser também aplicada àquele que:

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.3.4. Não mantiver a proposta;

13.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato, e;

13.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela secretária de transportes, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.3.8. Recusa em assinar o contrato ou documento equivalente.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

14.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e

14.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3 - Até o 2º dia anterior a abertura dos envelopes qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.3.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverá ser solicitados, por escrito, exclusivamente ao ao Centro setor de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia no máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçado ao Pregoeiro Danilo Ferreira Nunes, localizado na Pç José Brant Maia nº 01, centro, Glaucilândia MG, CEP 39.592-000. A consulta poderá ser também encaminhada através do e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, respeitando o mesmo prazo.

14.3.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

14.3.3 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

14.4 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.5 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

14.5.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

14.5.2 – O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4 e

14.5.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

14.7 – A não - impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.10 – O objeto da presente licitação, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira pelo Fone (38) 3236-8136 ou pelo e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br

14.14 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.glaucilandia.mg.gov.br
[Na aba: >editais e licitações; informando o nome do objeto

Glaucilândia/MG, 09 de janeiro de 2020.

Danilo Ferreira Nunes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha de montagem, a serem substituídas se necessário for, para manutenção preventiva, corretiva e reparos em **veículos leves , Médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Glaucilândia de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de ata de registro de preços/contrato, durante o período de 12 meses, para manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal DE Glaucilândia-MG.**

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto estimado
01	01	Peças e acessórios em geral da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENS PESADOS E MÉDIOS. Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar.	R\$ 150.000	R\$ 268.800,00	6,66 %
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora MERCEDES BENS PESADOS E MÉDIOS. reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor,	R\$ 198		

		caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral.			
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 250.897,92	

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios em geral da concessionária marca/modelo: VOLKSVAGEM PESADO . Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000	R\$ 268.800,00	6,66%
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora VOLKSVAGEM PESADO . reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, condicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral.	R\$ 198		
Valor médio total do lote após desconto				R\$250.897,92	

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da concessionária marca/modelo: IVECO . Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000	R\$ 282.000,00	5,66 %
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora: iveco . reparos mecânicos,	R\$ 220		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral			
Valor médio total do lote após desconto				R\$266.038,80	

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: FORD PESADO Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000,00		
02	600 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: FORD PESADO . reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 206,33	R\$ 273.798,00	6,33 %
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 256.466,58	

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: MICRO ONIBUS VOLARE Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000	R\$ 247.330,00	6%
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: MICRO ONIBUS VOLARE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 194,66		
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 232.490,20	

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: VOLKSVAGEM LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000	R\$ 199.830,00	7 %
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora:, VOLKSVAGEM LEVE reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido	R\$ 159.66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral			
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 185.841,90	

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: FIAT LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000,00	R\$199.000,00	7 %
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: FIAT LEVE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondiçionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 158		
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 185.070,00	

LOTE 08

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: PEUGEOT LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000	R\$168.399,00	6 %
02	300 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: PEUGEOT LEVE , reparos	R\$ 161,33		

		mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral			
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 158.295,06	

LOTE 09

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: CHEVROLET LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000	R\$195.665,00	6,33 %
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: CHEVROLET LEVE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 151,33		
Valor médio total do lote após desconto				R\$ 183.279,40	

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: TOYOTA , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de	R\$ 130.000	R\$190.532,00	5,33 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar			
02	400 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: TOYOTA , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 151,33		
Valor médio total do lote após desconto				R\$180.376,64	

1.2 - Conforme exigência legal, foi submetido a pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

1.3 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens do lote sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes

os descontos estimados acima são medias de cotações realizadas em oficinas situadas na cidade de Montes Claros-MG, orçamentos esses que se encontram anexo ao processo licitatório n° 02/2020, pregão 001/2020, onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

1.2 RELAÇÃO DA FROTA ATUAL MUNICIPAL

Placa: NXX-0740
Marca: Chevrolet
Modelo: Montana
Ano: 2012

Placa: BTA-3017
Marca: M,Benz

Modelo: Of 1620
Ano: 1996/1997

Placa: NXX-1285
Marca: Iveco
Modelo: Cityclass
Ano: 2012/2013

Placa: HLF-9484
Marca: Ford
Modelo: Cargo 2423
Ano: 2012/2013

Placa: HLF-9485
Marca: Ford
Modelo: Cargo 1319
Ano: 2012/2013

Placa: OWM-4047
Marca: MB
Modelo: Atron 2729k
Ano: 2013

Placa: OPQ-9670
Marca: Renault
Modelo: Sandero
Ano: 2013/2014

Placa: OWI-8662
Marca: VW
Modelo: Novo Gol 1.6
Ano: 2013/2014

Placa: OWS-2070
Marca: VW
Modelo: 26.280 6x4
Ano: 2013/2014

Placa: OXB-3444
Marca: Fiat
Modelo: Palio WK
Ano: 2013/2014

Placa: OXD-7375
Marca: M.Benz
Modelo: OF 1519
Ano: 2014

Placa: PUI-1405
Marca: VW
Modelo: 15 190 EOD



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Ano: 2014

Placa: PUE-5615
Marca: VW
Modelo: Gol TL MC
Ano: 2014/2015

Placa: PUO-6462
Marca: Fiat
Modelo: Fiorino 1.4
Ano: 2014

Placa: PVA-8751
Marca: Fiat
Modelo: Fiorino 1.4
Ano: 2014/2015

Placa: PWO-6334
Marca: VW
Modelo: Gol Special MB
Ano: 2015/2016

Placa: PXF-9343
Marca: Fiat
Modelo: Doblo Essence 1.8
Ano: 2015/2016

Placa: PYE-9543
Marca: Iveco
Modelo: Wayclass 70
Ano: 2016

Placa: PZF-8817
Marca: Toyota
Modelo: Hilux
Ano: 2016/2017

Placa: QNF-1222
Marca: Fiat
Modelo: Doblo Essence
Ano: 2017

Placa: GMF-1301

Marca: Toyota
Modelo: Band.BJ55LP
Ano: 1995/1996

Placa: PUE-9390
Marca: Fiat
Modelo: Strada WK CC E
Ano: 2018/2018

2 – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Anexo I e com as disposições do contrato a ser celebrado.

2.1.1 – O fornecedor vencedor **deverá possuir** equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata este Edital, **no raio de até 50 km da cidade de Glaucilândia**, visando executar os serviços a serem contratados.

2.2- A Unidade de Medida adotada para a prestação dos serviços é a homem/hora de serviço mecânico prestado para revisão/conserto dos veículos, e maior percentual de desconto no preço global, para aquisição de peças, de modo a garantir sua utilização segura e constante, durante a vigência do futuro contrato a ser firmado.

2.3- Os serviços a serem executados pelo fornecedor vencedor serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILANDIA por meio de ordem de serviços/fornecimento, através da Secretaria de Transportes, com emissão da nota de empenho.

2.4– Após os veículos darem entrada em seu estabelecimento, o fornecedor vencedor deverá emitir “check-list” com cópia para a Secretaria de Transportes, e após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da secretária de transportes uma lista de peças a serem substituídas e um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e o serviço que será executado no prazo Máximo de 24 horas, e a relação de peças a serem utilizadas para a manutenção do veículo peças estas que será adquirida com base na tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos atualizada, ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex.e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando item por item, no prazo de 24 horas.

2.5.O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante da tabela de tempo padrão de mão de obra elaborada/fornecida tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.6.Os preços propostos nos orçamentos serão conferidos pela Secretaria de transportes com base na tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema deOrçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., antes da aprovação do mesmo, podendo a Secretária de transportes recusá-lo ou pedir revisão do referido preço.

2.7.Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Secretária de transportes, do orçamento mencionado neste subitem 2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.8. Depois de aprovado o orçamento e autorizado o serviço, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 2.4 e 2.4.3.

2.9. O fornecedor vencedor obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las a Prefeitura municipal de Glaucilândia, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

2.10. – O fornecedor vencedor obriga-se a receber os veículos, em instalações abrigadas e cobertas pelo tempo necessário para a sua manutenção completa.

2.11 - O fornecedor vencedor deverá entregar as peças em no Maximo 5 dias corridos após aprovação da secretaria de Transportes e emissão da ordem de compra emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal De Glaucilândia e deverá ser entregue no local indicado pela secretária de Transportes.

2.12 – Os serviços deveram serem executados em no Maximo 02 dias úteis após o recebimento das peças e aprovação da secretária municipal de Transportes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços, relacionados no objeto desta licitação, constarão de:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

c.1) As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, deverão ser **genuínas**, constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos atualizada, ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex. Tabela AUDATEX ou a critério exclusivo da secretária de Transportes, poderão ser originais de primeira linha de montagem

c.2) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, para os serviços mecânicos e através do **MAIOR DESCONTO** sobre o valor da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex. **Tabela AUDATEX**. Tanto para peças genuínas como para peças originais de primeira linha de montagem,

c.3) A contratada deverá aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo se valer de **itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem autorização expressa ou determinação da secretária de transportes**. As definições de peças de reposição originais ou genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT atual.

c.4) Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Secretaria de transportes devidamente acondicionadas nas embalagens originais das peças aplicadas mantendo a etiqueta do código de barra, juntamente a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis como filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças contaminadas. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados bem como do óleo usado.

c.5) A aplicação de peças originais de primeira linha de montagem, ou seja, **não genuínas**, nos veículos da PMMG se dará mediante autorização expressa do **secretário municipal de transportes**.

c.6) Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRADADA são os constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos atualizada, ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., sem qualquer acréscimo, dos quais serão deduzidos os descontos acordados na presente licitação.

c.6) A **Prefeitura Municipal de Glaucilandia** poderá exigir a qualquer tempo às notas fiscais de compra de todas as peças que são aplicadas nos veículos da **Prefeitura municipal de Glaucilandia**.

d) SERVIÇO DE REBOQUE

Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do licitante vencedor para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o licitante vencedor deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

d.1) o serviço de reboque de veículos será por conta **EXCLUSIVO** do licitante vencedor, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro. Quando o veículo a ser removido estiver fora do município de Montes Claros /MG, a contratada deverá providenciar a remoção do veículo responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado, e a despesa desta remoção será custeada pela contratada.

d.2) Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo socorro devidamente equipado, devendo ser “lacrados” os veículos rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- a) parte mecânica e eletroeletrônico;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) serviços de caixa de câmbio e embreagem;
- d) serviços de borracharia, tapeçaria, vidraçaria;
- e) troca de óleo lubrificante do motor e lubrificações em geral;
- f) troca de filtro de óleo, filtro de ar, anéis veladores e lubrificantes;
- g) serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros anti pólen;
- h) serviços no sistema de direção hidráulica e ou mecânica, incluindo bomba hidráulica da direção e correias;
- i) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
- j) serviço preventivo de conservação e higienização de veículo (lavagem geral simples com polimento);
- K) serviço preventivo de conservação e higienização de veículo (Guariba com cristalização da pintura);
- l) Serviço geral de motor, com remoção do motor e reposição de peças
- m) serviços de vedação em veículos que trafegam na zona rural.
- n) Serviços de retifica de motor ou peças que possam ser retificadas.
- o) Serviços em parte elétrica dos veículos
- p) serviços de capotaria
- q) serviços de funilaria e pintura
- r) serviços de martelinho de ouro
- s) ou qualquer outro serviços que seja necessário para manutenção do veículo.

3.3-A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela tempária).

4 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. -Para cada lote ofertado, O fornecedor vencedor do certame deverá ter em suas instalações tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários, atualizadas, dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema deOrçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex, COM CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS com “vistas explodidas” dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização. Os valores dos itens serão verificados pesquisando o relatório da tabela destas tabelas emitido pela contratada e anexo ao orçamento para conferência dos percentuais de desconto. Havendo discordância nos valores, após conferência dos orçamentos por parte da contratante, a contratada deverá disponibilizar em suas instalações um computador com acesso ao referido software, para esclarecimento da discordância. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de que possui as tabelas ou software em suas instalações, através de nota fiscais ou contratos que comprove tal aquisição, e também deverá fornecer no ato da assinatura do contrato ou documento

equivalente tabela de preços de venda a vista dos fabricantes ATUALIZADA, caso não possua tal tabela, deverá apresentar a senha do software a ser utilizado para que o município faça a conferência dos orçamentos

Obs: a Tabela de Preços atualizada ou a senha do software será item imprescindível para assinatura do contrato ou documento equivalente.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 - O fornecedor vencedor deverá possuir instalação/oficina no raio de no Máximo 50 km da cidade de Glauvilândia-MG, visando executar os serviços a serem contratados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, elétrica, etc.);
- b) dispor de equipamentos para teste e limpeza de injetores;
- c) dispor de sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores;
- d) possuir elevador hidráulico para veículos (ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos);
- e) possuir garagem coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- f) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos
- g) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- h) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool e diesel – para aqueles que houver esta necessidade);
- i) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- j) para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
- k) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- l) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- m) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- n) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- o) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- p) a CONTRATADA, sempre que solicitada pelo secretário de transportes deverá realizar nos veículos da frota municipal, testes de rua antes da sua liberação. O empregado da contratada deverá ser habilitado, e o secretário de transportes deverá ser informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- sobre a quilometragem inicial e final, os horários e percurso da realização dos testes.
- q) a CONTRATADA não poderá cobrar qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.
 - r) a Contratada deverá liberar acesso a funcionários designados pela Prefeitura Municipal De Glaucilândia dentro de suas dependências para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços, ficando este em hipótese alguma proibido de ter acesso aos veículos da Prefeitura Municipal De Glaucilândia-MG, dentro de suas instalações (oficina)

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços executados e peças adquiridas pelo fornecedor vencedor terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 40.000 (Quarenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, exceto peças de reposição cuja sua vida útil tenha menor duração de acordo com laudo emitido pela fabricante, contado a partir de sua realização, independentemente da quilometragem dos veículos. O fornecedor vencedor deverá constar no orçamento aprovado pela Secretária de transportes da Prefeitura Municipal de Glaucilândia o prazo da garantia serviços

6.2 - As peças e componentes fornecidos e instaladas pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Faculta-se à Secretária de transportes, verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o fornecedor vencedor oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.2.2. A contratada deverá permitir acesso aos responsáveis do município de Manutenção de Veículos às oficinas para verificação e acompanhamento dos serviços.

6.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura municipal de Glaucilândia, e acarretará a reabertura de novo prazo integral da garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo fornecedor vencedor em documento à parte, que será entregue à Secretária de Transportes do município de Glaucilândia, quando da liberação do veículo e no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6.5 – Os valores estimados neste Edital para as despesas com peças, para a mão de obra dos serviços, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos

pela Secretária de finanças deste município os serviços efetivamente executados e as peças instaladas.

6.6 – Acidentes, multas e/ou quaisquer outros tipos de sinistros ocorridos durante os testes de ruas, transportes de viaturas rebocadas, sinistros em viaturas na higienização e estadias das viaturas na CONTRATADA serão de responsabilidade desta.

6.7 – A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo limpo e higienizado, correndo o ônus por conta desta, quando se tratar de limpeza e higienização simples. Caso seja higienização e limpeza geral será pago pela contratante conforme itens previsto nos lotes de cada linha.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos veículos da frota municipal visando que existe na frota veículos que são de essencial importância para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Glaucilândia, como Ambulâncias, caminhões que fazem manutenções nas estrada rurais e vicinais, ônibus que fazem o transporte de alunos para escolas, e ainda veículos da assistência social e saúde.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Foi realizada cotação de preços para prestação dos serviços de manutenção de veículos com mão de obra e emprego de peças, e prestação de serviços de limpeza geral de veículos, conforme objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, em 03 (três) fornecedores.

9 - METODOLOGIA

O critério de julgamento será o menor preço ou maior percentual de desconto aplicado/ofertado para cada lote.

10 – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 - As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no contrato.

10.2 - As infrações referentes à execução do contrato implicarão advertência escrita, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme previsto no Contrato.

11 - O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada nas últimas Atas e em novas aquisições de veículos feitas pelo município.

12 - Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

13 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão

12 – PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

– A fiscalização do contrato, gerenciamento do contrato, recebimento de peças substituídas, aprovação de orçamentos, ateste de recebimento dos serviços e materiais nas notas, fiscalização de hora/homem gasta nas manutenções e o recebimento das peças e serviços, ficarão a cargo da secretária de transportes, sendo o srº José Antônio Soares Cardoso e o srº Valdecides De Jesus Nogueira - Secretário Municipal de Transportes

Glaucilandia, 09 de janeiro de 2020.

Valdecides De Jesus Nogueira
Secretário municipal de transportes

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG, E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**

GLAUCILÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Brant Maia, 01, Centro, Glauclândia-MG, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Martins De Freitas, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO Nº 001/2020e processo nº 02/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ME, EPP, OU MEI, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, A SEREM SUBSTITUÍDAS SE NECESSÁRIO FOR, E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES , MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA DE FORMA PARCELADA, conforme termo de referência no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2 – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Anexo I e com as disposições do contrato a ser celebrado.

2.1.1 – O fornecedor vencedor **deverá possuir** equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata este Edital, **no raio de até 50km da cidade de Glauclândia**, visando executar os serviços a serem contratados.

2.2- A Unidade de Medida adotada para a prestação dos serviços é a homem/hora de serviço mecânico prestado para revisão/conserto dos veículos, e maior percentual de desconto no preço global, para aquisição de peças, de modo a garantir sua utilização segura e constante, durante a vigência do futuro contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.3- Os serviços a serem executados pelo fornecedor vencedor serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA por meio de ordem de serviços/fornecimento, através da Secretaria de Transportes, com emissão da nota de empenho.

2.4– Após os veículos darem entrada em seu estabelecimento, o fornecedor vencedor deverá emitir “check-list” com cópia para a Secretaria de Transportes, e após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da secretária de transportes uma lista de peças a serem substituídas e um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e o serviço que será executado no prazo Máximo de 24 horas, e a relação de peças a serem utilizadas para a manutenção do veículo peças estas que será adquirida com base na tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex.e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando item por item, no prazo de 24 horas.

2.5.O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante da tabela de tempo padrão de mão de obra elaborada/fornecida tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.6.Os preços propostos nos orçamentos serão conferidos pela Secretaria de transportes com base na tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., antes da aprovação do mesmo, podendo a Secretária de transportes recusá-lo ou pedir revisão do referido preço.

2.7.Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Secretária de transportes, do orçamento mencionado neste subitem 2.4.

2.8.Depois de aprovado o orçamento e autorizado o serviço, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 2.4 e 2.4.3.

2.9.O fornecedor vencedor obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las a Prefeitura municipal de Glaucilândia, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

2.10. – O fornecedor vencedor obriga-se a receber os veículos, em instalações abrigadas e cobertas pelo tempo necessário para a sua manutenção completa.

2.11 - O fornecedor vencedor deverá entregar as peças em no Máximo 5 dias corridos após aprovação da secretaria de Transportes e emissão da ordem de compra emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal De Glaucilândia e deverá ser entregue no local indicado pela secretária de Transportes.

2.12 – Os serviços deveram serem executados em no Máximo 02 dias úteis após o recebimento das peças e aprovação da secretária municipal de Transportes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços, relacionados no objeto desta licitação, constarão de:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

c.1) As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, deverão ser **genuínas**, constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários atualizada dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex. Tabela AUDATEX ou a critério exclusivo da secretária de Transportes, poderão ser originais de primeira linha de montagem

c.2) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, para os serviços mecânicos e através do **MAIOR DESCONTO** sobre o valor da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex. **Tabela AUDATEX**. Tanto para peças genuínas como para peças originais de primeira linha de montagem,

c.3) A contratada deverá aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo se valer **de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem autorização expressa ou determinação da secretária de transportes**. As definições de peças de reposição originais ou genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT atual.

c.4) Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Secretaria de transportes devidamente acondicionadas nas embalagens originais das peças aplicadas mantendo a etiqueta do código de barra, juntamente a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis como filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças contaminadas. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados bem como do óleo usado.

c.5) A aplicação de peças originais de primeira linha de montagem, ou seja, **não genuínas**, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

veículos da PMMG se dará mediante autorização expressa do **secretário municipal de transportes**.

c.6) Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRADADA são os constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários atualizada dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex., sem qualquer acréscimo, dos quais serão deduzidos os descontos acordados na presente licitação.

c.6) A **Prefeitura Municipal de Glaucilândia** poderá exigir a qualquer tempo às notas fiscais de compra de todas as peças que são aplicadas nos veículos da **Prefeitura municipal de Glaucilândia**.

d) SERVIÇO DE REBOQUE

Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do licitante vencedor para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o licitante vencedor deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

d.1) o serviço de reboque de veículos será por conta EXCLUSIVO do licitante vencedor, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro. Quando o veículo a ser removido estiver fora do município de Glaucilândia/MG, a contratada deverá providenciar a remoção do veículo responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado, e a despesa desta remoção será custeada pela contratada.

d.2) Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo socorro devidamente equipado, devendo ser “lacrados” os veículos rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

- a) parte mecânica e eletroeletrônico;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) serviços de caixa de câmbio e embreagem;
- d) serviços de borracharia, tapeçaria, vidraçaria;
- e) troca de óleo lubrificante do motor e lubrificações em geral;
- f) troca de filtro de óleo, filtro de ar, anéis veladores e lubrificantes;
- g) serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros anti pólen;
- h) serviços no sistema de direção hidráulica e ou mecânica, incluindo bomba hidráulica da direção e correias;
- i) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

- j) serviço preventivo de conservação e higienização de veículo (lavagem geral simples com polimento);
- K) serviço preventivo de conservação e higienização de veículo (Guariba com cristalização da pintura);
- l) Serviço geral de motor, com remoção do motor e reposição de peças
- m) serviços de vedação em veículos que trafegam na zona rural.
- n) Serviços de retífica de motor ou peças que possam ser retificadas.
- o) Serviços em parte elétrica dos veículos
- p) serviços de capotaria
- q) serviços de funilaria e pintura
- r) serviços de martelinho de ouro
- s) ou qualquer outro serviços que seja necessário para manutenção do veículo.

3.3-A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela tempária).

4 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. -Para cada lote ofertado, O fornecedor vencedor do certame deverá ter em suas instalações tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, tabelas de preços Templário – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex, COM CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS com “vistas explodidas” dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização. Os valores dos itens serão verificados pesquisando o relatório da tabela destas tabelas emitido pela contratada e anexo ao orçamento para conferência dos percentuais de desconto. Havendo discordância nos valores, após conferência dos orçamentos por parte da contratante, a contratada deverá disponibilizar em suas instalações um computador com acesso ao referido software, para esclarecimento da discordância. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de que possui as tabelas ou software em suas instalações, através de nota fiscais ou contratos que comprove tal aquisição, e também deverá fornecer no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente tabela de preços de venda a vista dos fabricantes ATUALIZADA, caso não possua tal tabela, deverá apresentar a senha do software a ser utilizado para que o município faça a conferência dos orçamentos. Obs: a Tabela de Preços atualizada ou a senha do software será item imprescindível para assinatura do contrato ou documento equivalente.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 - O fornecedor vencedor deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata este Edital, no raio de no Máximo 50 km da cidade de Glaucilândia-MG, visando executar os serviços a serem contratados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, elétrica, etc.);
- b) dispor de equipamentos para teste e limpeza de injetores;
- c) dispor de sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores;
- d) possuir elevador hidráulico para veículos (ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- e) possuir garagem coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- f) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos
- g) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- h) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool e diesel – para aqueles que houver esta necessidade);
- i) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- j) para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
- k) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- l) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- m) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- n) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- o) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- p) a CONTRATADA, sempre que solicitada pelo secretário de transportes deverá realizar nos veículos da frota municipal, testes de rua antes da sua liberação. O empregado da contratada deverá ser habilitado, e o secretário de transportes deverá ser informado sobre a quilometragem inicial e final, os horários e percurso da realização dos testes.
- q) a CONTRATADA não poderá cobrar qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.
- r) a Contratada deverá liberar acesso a funcionários designados pela Prefeitura Municipal De Glaucilândia dentro de suas dependências para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços, ficando este em hipótese alguma proibido de ter acesso aos veículos da Prefeitura Municipal De Glaucilândia-MG, dentro de suas instalações (oficina)

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços executados e peças adquiridas pelo fornecedor vencedor terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou 40.000 (Quarenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, exceto peças de reposição cuja sua vida útil tenha menor duração de acordo com laudo emitido pela

fabricante, contado a partir de sua realização, independentemente da quilometragem dos veículos. O fornecedor vencedor deverá constar no orçamento aprovado pela Secretária de transportes da Prefeitura Municipal de Glaucilândia o prazo da garantia serviços

6.2 - As peças e componentes fornecidos e instaladas pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Faculta-se à Secretária de transportes, verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o fornecedor vencedor oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.2.2. A contratada deverá permitir acesso aos responsáveis do município de Manutenção de Veículos às oficinas para verificação e acompanhamento dos serviços.

6.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura municipal de Glaucilândia, e acarretará a reabertura de novo prazo integral da garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo fornecedor vencedor em documento à parte, que será entregue à Secretária de Transportes do município de Glaucilândia, quando da liberação do veículo e no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6.5 – Os valores estimados neste Edital para as despesas com peças, para a mão de obra dos serviços, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela Secretária de finanças deste município os serviços efetivamente executados e as peças instaladas.

6.6 – Acidentes, multas e/ou quaisquer outros tipos de sinistros ocorridos durante os testes de ruas, transportes de viaturas rebocadas, sinistros em viaturas na higienização e estadias das viaturas na CONTRATADA serão de responsabilidade desta.

6.7 – A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo limpo e higienizado, correndo o ônus por conta desta, quando se tratar de limpeza e higienização simples. Caso seja higienização e limpeza geral será pago pela contratante conforme itens previsto nos lotes de cada linha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor global da presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

7.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, nota fiscal/fatura, acompanhada da descrição do Objeto a que o pagamento se referir.

7.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos a que se referir.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

da Administração.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de abastecimento.

7.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal do Ano de 2020.

Obs.: As dotações serão anotadas de acordo com as necessidades futuras de aquisição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DECIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

10.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

10.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da

contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

10.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

10.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

10.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

10.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

10.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

10.16 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

10.17 Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

10.20 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

10.21.o contratado deverá fornecer á Prefeitura Municipal De Glaucilândia, tabela de venda á vista dos fabricantes/consessionarios dos veiculos, em sua inexistência, senhas das tabelas de preços templarios- sistema de orçamento para oficina mecanica ou sistema cilia ou sistema solera audatex

10.22. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão se devolvidos à Secretaria de transportes devidamente acondicionadas nas embalagens originais das peças aplicadas mantendo a etiqueta do código de barra, juntamente a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis como filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças contaminadas. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados bem como do óleo usado.

10.23. A contratada deverá apresentar junto a proposta de preços email oficial, nome e cpf do responsável pela gerencia do contrato por parte da contratada, para que sejam enviadas ordens de compras, notificações e sanar dividas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

13.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

13.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

13.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total na execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

13.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado o servidor José Antonio Soares Cardoso, portador do RG de nº M5131946 e CPF sob nº 778.656.426-87 e o srº Valdecides De Jesus Nogueira RG de nº MG33386, CPF sob nº 123.752.256-00, como o gestor e fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento, receberá peças substituídas, aprovar orçamentos e atestar o recebimento dos materiais e serviços nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

15.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

15.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº. 01/2020 processo nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia-MG XX de XXXXX de 2020.

Geraldo Martins De Freitas

Contratada

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

CPF.

Testemunha

CPF.

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CREDENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.
....., de de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

ANEXO V

2 - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITÁTORIO nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Nome do gestor do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail oficial	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Peças e acessórios em geral da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENS PESADOS E MÉDIOS. Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar.	R\$ 150.00 0	R\$ 268.800,00	%
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora MERCEDES BENS PESADOS E MÉDIOS. reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral.	R\$ 198		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios em geral da concessionária marca/modelo:	R\$ 150.000	R\$ 268.800,00	%

		VOLKSVAGEM PESADO. Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar			
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora VOLKSVAGEM PESADO. reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral.	R\$ 198		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da concessionária marca/modelo: IVECO. Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000	R\$ 282.000,00	%
02	600 hora/homem	mão de obra, para a montadora: iveco. reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 220		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: FORD PESADO Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 150.000,00	R\$ 273.798,00	%
02	600 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: FORD PESADO . reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 206,33		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: MICRO ONIBUS VOLARE Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou	R\$ 150.000	R\$ 247.330,00	%

		outro similar			
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: MICRO ONIBUS VOLARE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 194,66		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: VOLKSVAGEM LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000	R\$ 199.830,00	%
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora; VOLKSVAGEM LEVE reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 159.66		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: FIAT LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através	R\$ 120.000,0 0	R\$199.000,0 0	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar			
02	500 hora/home m	Mão de obra, para a montadora: FIAT LEVE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionament o de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 158		
Valor médio total do lote após desconto					R\$

LOTE 08

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: PEUGEOT LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000		
02	300 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: PEUGEOT LEVE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em	R\$ 161,33	R\$168.399,00	%

		geral			
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 09

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: CHEVROLET LEVE , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 120.000	R\$195.665,00	%
02	500 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: CHEVROLET LEVE , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, recondicionamento de peças, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral	R\$ 151,33		
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
01	01	Peças e acessórios da cocessionaria marca/modelo: TOYOTA , Maior desconto na tabela do fabricante atualizada através de apresentação de orçamento, podendo o contratante utilizar as tabelas de preços fornecidos pelo software audatex, cilia ou outro similar	R\$ 130.000	R\$190.532,00	%
02	400 hora/homem	Mão de obra, para a montadora: TOYOTA , reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia,	R\$ 151,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		recondicionamento de peças , suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra em geral			
Valor médio total do lote após desconto				R\$	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data.

Assinatura do Representante da Proponente